



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 5.834-A, DE 2009** **(Do Sr. Vital do Rêgo Filho)**

Proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como "pipas ou papagaios"; tendo parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relator: DEP. ANTONIO CARLOS BISCAIA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como “pipas ou papagaios”.

Parágrafo único. Considera-se cerol para o fim desta lei, a mistura de pó de vidro ou material análogo (moído ou triturado) com a adição de cola de madeira ou outra substância glutinosa, passada na linha de “pipa ou papagaio” para torná-la agudo cortante.

Art. 2º Aplica-se ao infrator, no que couber, o disposto na legislação penal brasileira.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Reformulando o tema central da presente proposição, abordado anteriormente em projeto de lei e tendo em vista se tratar do perigoso e ariscado uso do cerol nas pipas ou papagaios e as conseqüências decorrentes de sua prática, apresentamos este projeto de lei que visa a coibir a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante, que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear tais brinquedos.

O cerol é uma substância bastante perigosa que tem trazido uma série transtornos a muitas pessoas em nosso país, especialmente nos períodos de férias. Produto este, que tem engrossado a lista de vítimas, particularmente de motociclistas e ciclistas. Estes sofrem desde pequenas lesões, até mutilações ou pior ainda, perdem a vida em decorrência de irresponsabilidades e negligências dos que usam esses meios como diversão, sem a mínima preocupação com os resultados que a brincadeira pode trazer às pessoas, surpreendidas abruptamente com os fios ou linhas quase invisíveis.

Sabe-se que o tradicional cerol tem sido cada vez mais incrementado, ou seja, antes se fazia o cerol com vidro moído ou triturado e o pó era misturado à

cola de madeira e depois aplicado nas linhas de pipas. Atualmente usa-se pó de ferro que é muito pior; este provoca cortes mais profundos causando lesões gravíssimas e até mesmo o óbito mais rápido de quem for atingido por uma linha com este material. Trata-se enfim, de verdadeira substância perfuro-cortante(arma branca).

Os denominados acidentes com pipas ou papagaios têm mobilizado autoridades estaduais, municipais e o governo do Distrito Federal, na edição e aplicação de leis que vedam o uso do cerol nestes brinquedos. Porém, ainda há pessoas de olhos vendados quanto aos riscos que o cerol pode gerar alegando tratar-se de brincadeira saudável usar o cerol para as disputas nas ruas, cujo troféu pode ser uma ou mais pipas derrubadas com o auxílio de tal substância. Se estes são perquiridos sobre a possibilidade de ocorrência de lesão corporal ou morte de alguém, replicam caber à vítima ou o seu parente buscar o remédio jurídico na legislação penal brasileira que se aplique ao caso.

Finalizando, frisamos que as conseqüências decorrentes do uso de cerol colocado nas linhas do mencionado brinquedo pode trazer não somente o crescente aumento das estatísticas de seqüelas e óbitos em nosso país, mas marcas que o tempo não pode apagar nas vítimas e a ausência do ente querido retirado bruscamente do seu meio por conta de um simples empinar de uma pipa ou papagaio com linha impregnada de cerol.

Assim, considerando que a proposição em tela ao ser resgatada nesta Casa, certamente dará ao país uma maior abrangência, em termos de futura aplicabilidade, em todos os níveis de governos pela força normativa, de lei federal, espero poder contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2009.

Deputado Vital do Rêgo Filho

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.834, de 2009, de autoria do Deputado VITAL DO RÊGO FILHO, nos termos da ementa, visa a proibir a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como "pipas ou papagaios".

Em sua justificação, o Autor argumenta que “o cerol é uma substância bastante perigosa que tem trazido uma série transtornos a muitas pessoas em nosso país, especialmente nos períodos de férias”, fazendo engrossar a lista de vítimas, particularmente motociclistas e ciclistas, que sofrem “desde pequenas lesões, até mutilações ou pior ainda, perdem a vida em decorrência de irresponsabilidades e negligências dos que usam esses meios como diversão”.

O Autor mostra que o tradicional cerol, já bastante perigoso, feito com vidro moído ou triturado e misturado à cola de madeira, por vezes é substituído pelo pó de ferro, que causa acidentes muito mais graves.

Distribuído a esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, no prazo regimental, não houve apresentação de emendas.

É o relatório.

### II – VOTO

Na forma do disposto no Regimento Interno da Casa (artigo 32, XVI, *f* e *h*), cabe a esta Comissão Permanente a análise de matérias sobre legislação penal do ponto de vista da segurança pública e sobre políticas de segurança pública.

Na atual fase de tramitação do presente projeto, compete a esta Comissão apreciar o mérito da proposição.

O teor da proposição e a argumentação apresentada pelo seu Autor são suficientemente robustos e bastam para justificar o seu mérito. Todavia, não é demais reforçar que o uso do cerol, produzido a partir de qualquer material, tem se revelado algo criminoso, fazendo das linhas verdadeiras navalhas, afora os riscos de eletrocussão quando feito com pó de ferro.

Arrolam-se casos de motociclistas e ciclistas com artéria do

pescoço cortada, levando à morte quase instantânea, de amputação de dedos e outros acidentes mais.

Pelo exposto, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.834, de 2009.

Sala da Comissão, em 03 de março de 2010.

**Deputado Antonio Carlos Biscaia**  
**Relator**

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 5.834/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Antonio Carlos Biscaia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Laerte Bessa - Presidente; Eduardo Amorim e Enio Bacci - Vice-Presidentes; Arnaldo Faria de Sá, Capitão Assunção, Francisco Tenorio, Givaldo Carimbão, Marcelo Itagiba, Marina Maggessi, Paes de Lira, Paulo Teixeira, Raul Jungmann, Rubens Otoni, William Woo - Titulares; Antonio Carlos Biscaia, Guilherme Campos, Manato e Neilton Mulim - Suplentes.

Sala da Comissão, em 10 de março de 2010.

Deputado LAERTE BESSA  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**